Diário Oficial
Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia

Aparecida de Goiânia, 20 de Novembro de 2023, Segunda - Feira - **Ano 10 - Nº 2246**

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO "P" N° 1924 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES QUE OCUPAM CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º Exonerar o (a) senhor (a), JOSE GOMES CARDOSO FILHO, CPF – 916.***.***-**, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV, na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos à 30/10/2023, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês novembro de 2023.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "P" N° 1925 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES QUE OCUPAM CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º Exonerar o (a) senhor (a), JOSE CARLOS APOLINARIO SOBRINHO, CPF – 159. ***.***-**, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV, na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos à 30/10/2023, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês novembro de 2023.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "P" N° 1926 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES QUE OCUPAM CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º Exonerar o (a) senhor (a), MARCOS DE JESUS AGUIAR, CPF – 708. ***.***-**, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV, na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos à 30/10/2023, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês novembro de 2023.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "P" N° 1930 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES QUE OCUPAM CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º Exonerar o (a) senhor (a), VALDIVINO CAMILO DOS SANTOS NETO, CPF – 040. ***.***-**, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos à 30/10/2023, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês novembro de 2023.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "P" Nº 1931 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), HELOISA SANTANA LOPES, CPF – 710. ***.***-**, para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 10/11/2023, e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de novembro de 2023.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 10 - Nº 2246

DECRETO "P" Nº 1933 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), JORGE RODRIGUES GOMES DOS SANTOS, CPF – 035. ***.***-**, para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL III, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AED-1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 10/11/2023, e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de novembro de 2023.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "P" Nº 1935 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), JOAO GOMES DE OLIVEIRA NETO, CPF – 824. ***.***-**, para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 10/11/2023, e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de novembro de 2023.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "P" Nº 1937 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), DIEGO FELLYPE REZENDE ALVES, CPF – 081. ***.***-**, para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 10/11/2023, e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de novembro de 2023.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "P" Nº 1938 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), ANNY VITORIA CARDOSO GONCALVES DE LIMA, CPF – 032. ***.***-**, para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 10/11/2023, e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de novembro de 2023.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "P" Nº 1940 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), LEICIANE JESUS SILVA SANTOS, CPF – 700. ***.***-**, para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 10/11/2023, e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de novembro de 2023.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "P" Nº 1941 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), GESSICA LOURRANY GONCALVES DA SILVA, CPF – 706. ***.***-**, para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 10/11/2023, e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de novembro de 2023.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial
Ano 10 - Nº 2246

DECRETO "P" Nº 1944 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), PALISSY DE SOUZA FERNANDES JUNIOR, CPF – 021. ***.***-**, para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 10/11/2023, e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de novembro de 2023.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "P" Nº 1945 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), WASHINGTON RUY MOREIRA DE AMORIM, CPF – 026. ***.***-**, para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 10/11/2023, e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de novembro de 2023.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "P" Nº 1946 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), CELIA MARIA TAVARES DOS SANTOS, CPF – 831. ***.***-**, para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 10/11/2023, e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de novembro de 2023.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "P" Nº 1949 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES QUE OCUPAM CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º Exonerar o (a) senhor (a), LUCAS AUGUSTO MELO SILVA, CPF – 700. ***.***-**, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a partir de 09/08/2023, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de novembro de 2023.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "P" Nº 1950 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES QUE OCUPAM CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º Exonerar o (a) senhor (a), MARCIA CRISTINA FELIPE DO NASCIMENTO ARAUJO, CPF – 776. ***.***-**, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a partir de 30/10/2023, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de novembro de 2023.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "P" Nº 1957 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), LORRANE LEONEL DE PAIVA, CPF – 072. ***.***-**, para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL II, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AES-2.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 16/11/2023, e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de novembro de 2023.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 10 - Nº 2246

PORTARIAS

PORTARIA Nº: 123/2023-GAB/SMS.

Aparecida de Goiânia, aos 20 de novembro de 2023.

Nomeia o servidor público deste Município, Sr. Gustavo Amory Assunção, portador do CPF nº 739.889.192-52 e matrícula funcional nº 40.320, para exercer a função de Gestor do Processo nº 2023214568.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, o Dr. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, portador da CI-RG nº 2094164 DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 784.995.181-68, no uso de suas atribuições legais, por força do disposto no artigo 19º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 138/2021;

Considerando as necessidades internas desta Pasta, em especial aquelas oriundas do Gabinete do Secretário;

RESOLVE:

Artigo 1º Nomeia o servidor público deste Município, Sr. Gustavo Amoury Assunção, portador do CPF nº 739.889.192-52 e matrícula funcional nº 40.320; para exercer a função de Gestor do Processos nº 2023214568, referente a implantação da clinica TEA para assistencia a crianças portadoras de Transtornos do Espectro Autista.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

DR. ALESSANDRO MAGALHÃES
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 418 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

Retifica o artigo 3º da Portaria nº 408 de 01 de novembro de 2023 que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade ao(à) Sr(a). MARLI BATISTA TEIXEIRA DE MATOS, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 24 de fevereiro de 2017, c/c a Lei Complementar Municipal nº 154, de 23 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o artigo 3º da Portaria nº 408 de 01 de novembro de 2023 que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade, com fulcro no art. 40, §1º, inciso III, da CRFB/88, c/c art. 19 e 24 da LCM nº. 010/2005, à Sra. Marli Batista Teixeira de Matos, CPF nº 599.949.591-15, servidora pública municipal, titular do cargo de provimento efetivo – Profissional de Educação I – CH30, matrícula nº 18361.

ONDE SE LÊ:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros em 01/11/2023.

LEIA-SE:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros em 30/11/2023.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, ao(s) dezessete dia(s) do mês de novembro de dois mil e vinte e três (17/11/2023).

ROBES VENÂNCIO E SILVA
Presidente do Aparecidaprev

PORTARIA Nº 419 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede Adicional de Incentivo à Profissionalização a servidora efetiva, que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais, dispostos no § 1º do art. 2º, da Lei Complementar Municipal Nº 127/2017 e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia.

Considerando o Parecer Jurídico nº 306/2023 nos autos do processo administrativo nº 2023229208, do Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia-ApPrev.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora abaixo relacionada, ADICIONAL DE INCENTIVO À PROFISSIONALIZAÇÃO, em decorrência da conclusão de cursos de Aprimoramento Profissional ou Pós-Graduação, nos termos dos Artigos nº 79 e 80da Lei Complementar de Nº 003/2001(Estatuto dos Servidores Públicos Municipal).

Parágrafo único. O Adicional de Incentivo à Profissionalização será calculado sobre o Vencimento Base do Cargo efetivo do (a) Servidor (a).

Matrícula	Cargo	Nome	%
1972142	Auxiliar de Serviços Gerais	Darylene Abadia Pereira da Silva	5

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo seus efeitos financeiros retroagidos a 18/10/2023.

Cumpra-se, publique-se e dê ciência ao interessado (a).

GABINETE DO PRESIDENTE, ao 17º dia do mês de Novembro de 2023.

ROBES VENANCIO E SILVA
Presidente do AparecidaPrev

PORTARIA "P" Nº 702, 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

Atribui Bonificação por Desempenho Institucional a Servidor Público e dá outras providências, nos termos do Contrato de Gestão nº 605/2023.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 203, de 09 de fevereiro de 2023 e do Decreto "N" nº 103 de 10 de fevereiro de 2023, considerando os processos administrativos para concessão de Bonificação por Desempenho Institucional,

RESOLVE:

I – Atribuir ao servidor abaixo relacionados à Bonificação por Desempenho Institucional, com base na legislação específica.

MAT.	SERVIDOR	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL
40.821	ADRIANA GONÇALVES MELO	ASSESSOR ESPECIAL I	X

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrario

III- Registre-se e publique-se.

Aparecida de Goiânia – GO, em 20 de novembro de 2023.

EINSTEIN ALMEIDA FERREIRA PANIAGO
Secretário da Fazenda

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 10 - Nº 2246

PORTARIA ‘’P” Nº 714 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

Conceder AFASTAMENTO TEMPORÁRIO POR INCAPACIDADE aos servidores efetivos, que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto “N” de Nº 29 de 21 de janeiro de 2021, e em conformidade com Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal da Prefeitura de Aparecida.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder aos servidores abaixo relacionados o Benefício de AFASTAMENTO TEMPORÁRIO POR INCAPACIDADE, nos termos da Lei Complementar Municipal Nº 181 de 21 de dezembro de 2020.

Mat.	Nome	Data Início	Data Término	Qtde. Dias	Lotação
17409	Adao Pereira de Oliveira	15/10/2023	12/01/2024	90	SDU
34671	Ana Lucia Ferreira de Souza	Negada	Negada		Saúde
18635	Anderson Rodrigues Bueno	05/11/2023	03/03/2024	120	GCM
3429	Antonia Siqueira Rosa	27/10/2023	25/11/2023	30	Saúde
13276	Eliomar Gonçalves Borges	02/11/2023	30/01/2024	90	Saúde
32836	Emerson Cesar Alves Meirelles	30/10/2023	28/11/2023	30	GCM
17122	Erivan Pereira Rodrigues	04/11/2023	01/02/2024	90	SDU
5545	Heleninha Pacheco Alencar	10/10/2023	07/01/2024	90	Saúde
18912	João Batista Dorneles Gomes	31/10/2023	19/11/2023	20	GCM
18918	Joaquim Luiz de Almeida	02/11/2023	10/01/2024	70	GCM
24413	Joelma Martins dos Passos	Negada	Negada	-	Saúde
32951	Juliardy de Souza Cunha	01/11/2023	10/12/2023	40	GCM
38804	Luiz Roberth Mario da Silva	11/09/2023	08/01/2023	120	GCM
30207	Michelly Lopes dos Santos	06/11/2023	06/11/2023	1	Saúde
12669	Pathelle Celiana Martins S. Gheno	09/11/2023	08/12/2023	30	Saúde
33021	Patricia Dionisio de Carvalho	30/10/2023	26/02/2024	120	GCM
14240	Paulo Pereira de Campos	10/11/2023	07/05/2024	180	SDU
32982	Tiago Faustino de Brito	06/11/2023	06/11/2023	1	GCM
18818	Viviane Gonçalves Silva	05/11/2023	13/01/2024	70	GCM
32905	Welbert de Oliveira Lemes	28/10/2023	11/12/2023	45	GCM

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, dê ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 dias de novembro do ano de dois mil e vinte e três (10/11/2023).

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
Secretário de Administração

PORTARIA NºP720, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

Atribui Bonificação por Desempenho Institucional a Servidor Público e dá outras providências, nos termos do Contrato de Gestão nº ____/_____.

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 203, de 09 de fevereiro de 2023 e do Decreto “N” nº 103 de 10 de fevereiro de 2023, considerando os processos administrativos para concessão de Bonificação por Desempenho Institucional,

RESOLVE:

I – Atribuir aos servidores abaixo relacionados à Bonificação por Desempenho Institucional, com base na legislação específica.

MAT.	SERVIDOR	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL
44529	YEDDA NÁDJA MARQUES VIEIRA	AES-IV	IV

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrario.

III- Registre-se e publique-se.

Aparecida de Goiânia – GO, em 17 de Novembro de 2023.

SULNARA SANTANA
Secretária de Assistência Social

PORTARIA Nº 0722, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

Atribui Bonificação por Desempenho Institucional a Servidor Público e dá outras providências, nos termos do Contrato de Gestão nº 608/2023.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 203, de 09 de fevereiro de 2023 e do Decreto “N” nº 103 de 10 de fevereiro de 2023, considerando os processos administrativos para concessão de Bonificação por Desempenho Institucional,

RESOLVE:

I – Atribuir aos servidores abaixo relacionada à Bonificação por Desempenho Institucional, com base na legislação específica.

MAT.	SERVIDOR(A)	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL
34651	VANDA RODRIGUES DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL IV	I

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos retroativos à 01 de outubro de 2023.

III- Registre-se e publique-se.

Aparecida de Goiânia – GO, em 17 de novembro de 2023.

IDELMA MARIA DE OLIVEIRA SILVA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 0723, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

Atribui Bonificação por Desempenho Institucional a Servidor Público e dá outras providências, nos termos do Contrato de Gestão nº 608/2023.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 203, de 09 de fevereiro de 2023 e do Decreto “N” nº 103 de 10 de fevereiro de 2023, considerando os processos administrativos para concessão de Bonificação por Desempenho Institucional,

RESOLVE:

I – Atribuir aos servidores abaixo relacionada à Bonificação por Desempenho Institucional, com base na legislação específica.

MAT.	SERVIDOR(A)	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL
44215	RAYLA THAIS MARQUES PINTO	ASSESSOR ESPECIAL I	VII

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos retroativos à 01 de outubro de 2023.

III- Registre-se e publique-se.

Aparecida de Goiânia – GO, em 17 de novembro de 2023.

IDELMA MARIA DE OLIVEIRA SILVA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº, 724 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

Atribui Bonificação por Desempenho Institucional a Servidor Público e dá outras providências, nos termos do Contrato de Gestão nº ____/_____.

A SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 203, de 09 de fevereiro de 2023 e do Decreto "N" nº 103 de 10 de fevereiro de 2023, considerando os processos administrativos para concessão de Bonificação por Desempenho Institucional,

RESOLVE:

I – Atribuir aos servidores abaixo relacionados à Bonificação por Desempenho Institucional, com base na legislação específica.

MAT.	SERVIDOR	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL
19632	ALESSANRO ANDRADE MARTINS DE OLIVEIRA	ANALISTA EM INFORMATICA	X
44270	MARCELO ALEXANDRE DA SILVA	ASSESSOR IV	IV
15001	CRISTIANO DO PRADO CARVALHÃES	ARTIFICIO OPERACIONAL	IV

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrario

III- Registre-se e publique-se.

Aparecida de Goiânia – GO, em 17 de novembro de 2023.

VALÉRIA PETTERSEN
Sec. Meio Ambiente e Sustentabilidade

PORTARIA NºP725 , DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

Atribui Bonificação por Desempenho Institucional a Servidor Público e dá outras providências, nos termos do Contrato de Gestão nº ____/_____.

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 203, de 09 de fevereiro de 2023 e do Decreto "N" nº 103 de 10 de fevereiro de 2023, considerando os processos administrativos para concessão de Bonificação por Desempenho Institucional,

RESOLVE:

I – Atribuir aos servidores abaixo relacionados à Bonificação por Desempenho Institucional, com base na legislação específica.

MAT.	SERVIDOR	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL
	PONCIANO ALVES GARCIA JUNIOR	AES-IV	II

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrario.

III- Registre-se e publique-se.

Aparecida de Goiânia – GO, em 17 de Novembro de 2023.

SULNARA SANTANA
Secretária de Assistência Social

PORTARIA ''P" Nº 726 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

Conceder AFASTAMENTO TEMPORÁRIO POR INCAPACIDADE aos servidores efetivos, que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto "N" de Nº 29 de 21 de janeiro de 2021, e em conformidade com Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal da Prefeitura de Aparecida.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder aos servidores abaixo relacionados o Benefício de AFASTAMENTO TEMPORÁRIO POR INCAPACIDADE, nos termos da Lei Complementar Municipal Nº 181 de 21 de dezembro de 2020.

Mat.	Nome	Data Início	Data Término	Qtde. de Dias	Lotação
364	Claudilene Benedita C. Mendes	Negada	Negada	-	Saúde
17087	Dirceu de Souza Rocha	14/11/2023	28/11/2023	15	SDU
18912	João Batista Dorneles Gomes	23/10/2023	06/12/2023	45	GCM
33362	Larisse Franco Borges	08/11/2023	07/12/2023	30	Reg Urbana
30108	Lorena Batista de Oliveira	09/11/2023	08/12/2023	30	Saúde
15201	Maria Aldeny Teixera do Nascimento Gomes	11/11/2023	09/01/2023	60	Sáude
8556	Maria de Lourdes dos Santos	Negada	Negada	-	Saúde
32969	Pedro Cabral Sobrinho	10/11/2023	09/12/2023	30	GCM
15147	Rosana Lopes da Silva	16/11/2023	25/11/2023	10	Saúde
16287	Sandra Ferreira Braga	Negada	Negada	-	Saúde
18642	Valton Pereira das Neves	14/11/2023	11/02/2024	90	GCM

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, dê ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 20 dias de novembro do ano de dois mil e vinte e três (20/11/2023).

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº, 727 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

Atribui Bonificação por Desempenho Institucional a Servidor Público e dá outras providências, nos termos do Contrato de Gestão nº ____/_____.

A SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 203, de 09 de fevereiro de 2023 e do Decreto "N" nº 103 de 10 de fevereiro de 2023, considerando os processos administrativos para concessão de Bonificação por Desempenho Institucional,

RESOLVE:

I – Atribuir aos servidores abaixo relacionados à Bonificação por Desempenho Institucional, com base na legislação específica.

MAT.	SERVIDOR	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL
38.787	JESSYKA ALVES DE REZENDE	ASSESSOR IV	II

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrario

III- Registre-se e publique-se.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 10 - Nº 2246

Aparecida de Goiânia – GO, em 20 de novembro de 2023.

VALÉRIA PETTERSEN
Sec. Meio Ambiente e Sustentabilidade

PORTARIA NºP728, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

Atribui Bonificação por Desempenho Institucional a Servidor Público e dá outras providências, nos termos do Contrato de Gestão nº ____/_____.

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 203, de 09 de fevereiro de 2023 e do Decreto "N" nº 103 de 10 de fevereiro de 2023, considerando os processos administrativos para concessão de Bonificação por Desempenho Institucional,

RESOLVE:

I – Atribuir aos servidores abaixo relacionados à Bonificação por Desempenho Institucional, com base na legislação específica.

MAT.	SERVIDOR	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL
42869	ANA LUCIA DA SILVA	AES-IV	X

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrario.

III- Registre-se e publique-se.

Aparecida de Goiânia – GO, em 20 de Novembro de 2023.

SULNARA SANTANA
Secretária de Assistência Social

PORTARIA Nº729, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

Atribui Bonificação por Desempenho Institucional a Servidor Público e dá outras providências, nos termos do Contrato de Gestão nº 606/2023.

A SECRETÁRIA DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 203, de 09 de fevereiro de 2023 e do Decreto "N" nº 103 de 10 de fevereiro de 2023, considerando os processos administrativos para concessão de Bonificação por Desempenho Institucional,

RESOLVE:

I – Atribuir ao servidor abaixo relacionada à Bonificação por Desempenho Institucional, com base na legislação específica.

MAT.	SERVIDOR	CARGO	GRUPO
37591	KEVELLYN MARTA DA SILVA SANTOS	ASSESSOR IV	X

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrario

III- Registre-se e publique-se.

Aparecida de Goiânia – GO, em 20 de novembro de 2023.

POLLYANA OLIVEIRA BORGES
Secretaria de Governo

PORTARIA Nº 731, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

Atribui Bonificação por Desempenho Institucional a Servidor Público e dá outras providências, nos termos do Contrato de Gestão nº 614/2023.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 203, de 09 de fevereiro de 2023 e do Decreto "N" nº 103 de 10 de fevereiro de 2023, considerando os processos administrativos para concessão de Bonificação por Desempenho Institucional,

RESOLVE:

I – Atribuir aos servidores abaixo relacionados à Bonificação por Desempenho Institucional, com base na legislação específica.

MAT.	SERVIDOR	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL
41.462	MAGNA VEIGA ALVES DE SOUSA	CHEFE DE SAUDE	X

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2023.

III- Registre-se e publique-se.

Aparecida de Goiânia – GO, em 20 de novembro de 2023.

ALESSANDRO MAGALHAES
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 730, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

Atribui Bonificação por Desempenho Institucional a Servidor Público e dá outras providências, nos termos do Contrato de Gestão nº 614/2023.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 203, de 09 de fevereiro de 2023 e do Decreto "N" nº 103 de 10 de fevereiro de 2023, considerando os processos administrativos para concessão de Bonificação por Desempenho Institucional,

RESOLVE:

I – Atribuir aos servidores abaixo relacionados à Bonificação por Desempenho Institucional, com base na legislação específica.

MAT.	SERVIDOR	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL
44.035	NATALIA BATISTA NASCIMENTO	ASSESSOR ESPECIAL	I

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2023.

III- Registre-se e publique-se.

Aparecida de Goiânia – GO, em 20 de novembro de 2023.

ALESSANDRO MAGALHAES
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial
Ano 10 - Nº 2246

EXTRATOS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2023.

A Secretária Executiva de Licitação o Secretário Municipal de Administração e o Secretário Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a adjudicação do pregão eletrônico nº 178/2023, processo 2023.202.008, objeto: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de alto custo. Homologam o presente procedimento licitatório às empresas vencedoras: AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 36.178.933/0001-10, Item 02, sobre o valor de R$ 568,80 (quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos). MEDCOM COMERCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 25.211.499/0001-07, Itens 04, 05, 09, 15, sobre o valor de R$ 185.038,00 (cento e oitenta e cinco mil e trinta e oito reais). ONCO PROD DISTRIBUIDORA PROD HOSPITALARES E ONCOLO, CNPJ: 04.307.650/0015-30, Item nº 08, sobre o valor de R$ 555.240,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil e duzentos e quarenta reais). FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 37.714.493/0001-31, Item nº 12, sobre o valor de R$ 29.250,00 (vinte e nove mil e duzentos e cinquenta reais).

Viviane Batista de Oliveira
Secretária Executiva de Licitação.

Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário Municipal de Administração.

Alessandro Leonardo Alvares Magalhães
Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 184/2023.

A Secretária Executiva de Licitação, o Secretário Municipal de Administração e o Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a adjudicação do pregão presencial o nº 184/2023, processo 2023.021.169, objeto: Contratação de empresa para locação de equipamentos com operadores. Homologam o presente procedimento licitatório a empresa vencedora: TECPAV TECNOLOGIA E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 37.027.380/0001-68, o item: n° 01, sobre o valor global de R$ 2.106.000,00 (dois milhões, cento e seis mil reais).

Viviane Batista de Oliveira
Secretária Executiva de Licitação.

Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário Municipal de Administração.

Mário José Vilela
Secretário Municipal de Infraestrutura.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 353/2023 - SEL.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2023- SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2023.202.008

Pelo presente instrumento, o Município de Aparecida de Goiânia-GO, por intermédio da Secretaria Executiva de Licitação, vinculada a Secretaria Municipal de Administração, órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, representado pelo Secretário Municipal da Administração Sr. ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA, e pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 784.***.***-**, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 060/2016 e as demais legislações aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2023 - como meio de instrumentalizar o REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta nos autos, empresa AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Timbiras, Quadra 026 Lote 015 E Galpão 02, Jardim Eldorado Aparecida de Goiânia/Go CEP: 74.993-170, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 36.178.933/0001-10, neste ato, representada, pelo Sr. GUILHERME RAFAEL ALVES DINIZ, portador (a) da CI sob nº 3583826 2ª Via, DGPC/GO CPF nº 000.***.***-**, doravante denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a aquisição de medicamentos de alto custo, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, durante todo o período de vigência da mesma.

VIGÊNCIA: O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação. Sendo vedada sua prorrogação.

VALOR: R$ 568,80 (quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário Municipal de Administração.

Viviane Batista de Oliveira.
Secretária Executiva de licitação.

Alessandro Leonardo Álvares Magalhães
Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 354/2023 - SEL.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2023- SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2023.202.008

Pelo presente instrumento, o Município de Aparecida de Goiânia-GO, por intermédio da Secretaria Executiva de Licitação, vinculada a Secretaria Municipal de Administração, órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, representado pelo Secretário Municipal da Administração Sr. ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA, e pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 784.***.***-**, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 060/2016 e as demais legislações aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2023 - como meio de instrumentalizar o REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta nos autos, empresa MEDCOM COMERCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sediada na Al das Espatodias, n° 452, Quadrar-2 Lote 04, Sitio de Recreio Mansões Bernardo Sayao, Goiânia/Go CEP: 74.681-220, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 25.211.499/0001-07, neste ato, representada, pela Sra. PAULA DIVINA NUNES COSTA, portador (a) da CI sob nº 4682379, DGPC/GO CPF nº 026.***.***-**, doravante denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a aquisição de medicamentos de alto custo, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, durante todo o período de vigência da mesma.

VIGÊNCIA: O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação. Sendo vedada sua prorrogação.

VALOR: R$ 185.038,00 (cento e oitenta e cinco mil e trinta e oito reais).

Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário Municipal de Administração.

Viviane Batista de Oliveira.
Secretária Executiva de licitação.

Alessandro Leonardo Álvares Magalhães
Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 355/2023 - SEL.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2023- SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2023.202.008

Pelo presente instrumento, o Município de Aparecida de Goiânia-GO, por intermédio da Secretaria Executiva de Licitação, vinculada a Secretaria Municipal de Administração, órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, representado pelo Secretário Municipal da Administração Sr. ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA, e pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 784.***.***-**, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 060/2016 e as demais legislações aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔ-

NICO Nº 178/2023 - como meio de instrumentalizar o REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta nos autos, empresa ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA.., pessoa jurídica de direito privado, sediada na Pc Agricola La Paz Tristante, n° 144, Parte 2 industrial Anhanguera Osasco/SP CEP: 06.276-035, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 04.307.650/0015-30, neste ato, representada, pela Sra. MARIANA LUCCI DE OLIVEIRA, portador (a) da CI sob nº 28.797.194, SSP/SP CPF nº 269.***.***-**, doravante denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a aquisição de medicamentos de alto custo, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, durante todo o período de vigência da mesma.

VIGÊNCIA: O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação. Sendo vedada sua prorrogação.

VALOR: R$ 555.240,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil e duzentos e quarenta reais).

Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário Municipal de Administração.

Viviane Batista de Oliveira.
Secretária Executiva de licitação.

Alessandro Leonardo Álvares Magalhães
Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 356/2023 - SEL.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2023- SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2023.202.008

Pelo presente instrumento, o Município de Aparecida de Goiânia-GO, por intermédio da Secretaria Executiva de Licitação, vinculada a Secretaria Municipal de Administração, órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, representado pelo Secretário Municipal da Administração Sr. ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA, e pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 784.***.***-**, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 060/2016 e as demais legislações aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2023 - como meio de instrumentalizar o REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta nos autos, empresa FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sediada na Av Bandeirantes, N° 299, Vila Ipiranga, Londrina/PR CEP: 86.010-020, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 37.714.493/0001-31, neste ato, representada, pela Sra. SHEILA RODRIGUES SAMPAIO, portador (a) da CI sob nº 3.844.230-9/PR, DGPC/GO, CPF nº 642.***.***-**, doravante denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a aquisição de medicamentos de alto custo, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, durante todo o período de vigência da mesma.

VIGÊNCIA: O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação. Sendo vedada sua prorrogação.

VALOR: R$ 29.250,00 (vinte e nove mil e duzentos e cinquenta reais).

Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário Municipal de Administração.

Viviane Batista de Oliveira.
Secretária Executiva de licitação.

Alessandro Leonardo Álvares Magalhães
Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1273/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.021.169

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/n, Setor Solar Central Park, Cep: 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, neste ato representado pelo Secretário Sr. MÁRIO JOSÉ VILELA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 069.***.***-**.

CONTRATADA: TECPAV TECNOLOGIA E PAVIMENTACAO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sediada em R 23, número 420, Quadra A-11 Lote 20; CEP 74.805-260, Jardim Goiás, Goiânia-Go, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 37.027.380/0001-68, neste ato representado, pelo Sr. SEBASTIÃO DE PASSOS FERREIRA, portador do RG nº 748858, CPF nº 190.***.***-**, e pelo Sr. CARMERINDO RODRIGUES RABELO, portador do RG nº 200761 SSP/GO, CPF 043.397.201-78, doravante denominada apenas CONTRATADA têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes Cláusulas e condições.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a locação de equipamentos com operadores.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados de sua publicação.

VALOR: R$ 2.106.000,00 (dois milhões e cento e seis mil reais).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 184/2023, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2023.021.169.

MÁRIO JOSÉ VILELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

FÁBIO CAMARGO FERREIRA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

AVISOS

Processo nº:	2023.113.201
Interessado:	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Assunto:	LOCAÇÃO DE IMÓVEL

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 96/2023

O Secretário Municipal da Fazenda, Sr. EINSTEIN ALMEIDA FERREIRA PANIAGO, no uso de suas atribuições legais, e considerando tudo que consta dos autos acima mencionado, resolve:

1 – Ratificar o procedimento e declarar a dispensa de licitação, com fulcro no Art. 24, X da Lei Federal nº 8.666/93, em favor de CESARINO ESTRELA DE OLIVEIRA, brasileiro, portador do CPF/MF sob o nº 191.915.881-20, casado com MARGARETH NOVAIS DE SOUZA ESTRELA, portadora do CPF/MF sob o n° 430.880.901-00.

2- A contratação tem por objeto a locação do imóvel situado na Rua Fortaleza, quadra 29, lote 02, Bairro Jardim das Esmeraldas, neste Município, registrado sob a matrícula nº 93.066, do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas, destinado abrigar a Casa de Passagem – que tem como objeto constituir unidade pública estatal de prestação de serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

3- A contratação será pelo valor total de R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais) tendo o aluguel mensal o valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais). O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze meses), a contar da assinatura do Contrato.
4- Este Ato deve ser publicado no prazo máximo de 05 (cinco) dias da sua assinatura, como condição de eficácia da contratação, nos termos do disposto no Caput do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

5 – Encaminhar à Secretaria de Licitações e Compras para as providências subsequentes.

Aparecida de Goiânia-GO, aos de 2023.

EINSTEIN ALMEIDA FERREIRA PANIAGO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial
Ano 10 - Nº 2246

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 239/2023

Data Abertura: 06 de dezembro de 2023, às 09h. Objeto da Licitação: Aquisição de gêneros alimentícios - Frios. Tipo: menor preço por item. Local da sessão de abertura: www.licitacoes-e.com.br Interessado: Secretaria Municipal de Educação. Processo: 2023.207.564. Retire e acompanhe o edital no site: www.aparecida.go.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Telefones: (62) 3238-6798/7227/6741- E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com.

Viviane Batista de Oliveira
– Secretária Executiva de Licitação.

Daniela Teles Silva
– Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 240/2023

Data Abertura: 07 de dezembro de 2023, às 09h. Objeto da Licitação: Aquisição de gêneros alimentícios (PANIFICADOS), com objetivo de suprir as necessidades da Secretaria de Educação, com a suplementação da Alimentação Escolar nas Unidades Escolares e CMEIS de nosso município para o período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos. Tipo: menor preço por item. Local da sessão de abertura: www.licitacoes-e.com.br Interessado: Secretaria Municipal de Educação. Processo: 2023.123.459. Retire e acompanhe o edital no site: www.aparecida.go.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Telefones: (62) 3238-6798/7227/6741- E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com.

Viviane Batista de Oliveira
– Secretária Executiva de Licitação.
Ana Paula Ribeiro
– Pregoeira.

TERMOS

CONTRATO N° 533/2023

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E O SR. CESARINO ESTRELA DE OLIVEIRA.

DAS PARTES:

LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. EINSTEIN ALMEIDA FERREIRA PANIAGO, inscrito no CPF/MF sob o nº 597.753.511-20.

LOCADOR: CESARINO ESTRELA DE OLIVEIRA, brasileiro, portador do CPF/MF sob o nº 191.915.881-20, casado com MARGARETH NOVAIS DE SOUZA ESTRELA, portadora do CPF/MF sob o n° 430.880.901-00.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre do procedimento de Dispensa de Licitação com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei n° 8.666/93, ratificado pelo Ato de Dispensa nº 96/2023, tudo constante do processo administrativo nº 2023.113.201 parte integrante do presente instrumento contratual.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO IMÓVEL OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento contratual, a locação do imóvel localizado na Rua Fortaleza, quadra 29, lote 02, Bairro Jardim das Esmeraldas, neste Município, registrado sob a matrícula nº 93.066, do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas, destinado abrigar

a Casa de Passagem – que tem como objeto constituir unidade pública estatal de prestação de serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A presente locação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente contrato.

2.2 O presente contrato somente poderá ser prorrogado mediante à comprovação/demonstração feita por Laudo Técnico de Vistoria emitido por servidor habilitado de que o imóvel atende os requisitos mínimos de acessibilidade conforme a Instrução Normativa nº 001/2016 do TCM-GO, bem como exigência contida em Parecer Técnico n° 276/2023-STFC/CE (fls. 87, processo 2023.113.201).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a vigência deste contrato, o LOCATÁRIO reserva-se direito de renúncia, a qualquer tempo, desde que expresse essa vontade ao LOCADOR, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE.

3.1 – O valor global do presente contrato é de R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais) tendo o aluguel mensal o valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

3.2 – O pagamento das despesas decorrentes deste Contrato ocorrerá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: _____ _____.

3.3 – Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5 % (meio por cento) a.m, pro rata die, desde que solicitado pela CONTRATADA.

3.3 – O presente contrato poderá ser reajustado, em caso de prorrogação, a cada 12 (doze) meses, com base na taxa obtida da média aritmética dos índices oficiais do Governo Federal, acumulados nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último mês de vigência do contrato (IGPM/FGV,) ou seu substitutivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para que seja efetuado o reajuste anual previsto acima, o LOCADOR deverá, até 90 (noventa) dias antes do vencimento dos 12 (doze) meses vigentes, solicitar por escrito, o reajuste previsto no item 3.3 da Cláusula Terceira do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS IMPOSTOS E TAXAS

4.1 – Serão de responsabilidade do LOCATÁRIO, os encargos com limpeza, água e esgoto, luz, telefonia ou outras despesas ordinárias.
4.2 – Os aluguéis e seguros, este último se houver, serão pagos pelo LOCATÁRIO, em Banco/Agência/Conta Corrente ou outra forma pré-determinada pelo LOCADOR.

4.3 – Caso incida sobre a imóvel taxa de condomínio, esta deverá ser paga diretamente pelo LOCATÁRIO, em local e data pré-determinada pelo Síndico ou Administradora do imóvel, os valores decorrentes de atrasos, serão de responsabilidade do LOCATÁRIO.

4.4 – Imposto de Renda Retido na Fonte: Havendo incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte sobre o aluguel pago pelo LOCATÁRIO, obriga-se esta a entregar no início de janeiro de cada ano o respectivo comprovante de retenção, nos termos da Legislação Fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento do IPTU relativo ao imóvel locado, bem como as demais taxas incidentes sobre o imóvel, serão de responsabilidade do LOCADOR.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DESTINAÇÃO

5.1 – O imóvel ora locado só poderá ser utilizado pela Secretaria Municipal da Fazenda para abrigar a Casa de Passagem – que tem como objeto constituir unidade pública estatal de prestação de serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, sendo vedada a sublocação, o empréstimo, ou a cessão do imóvel, parcial ou total, salvo se devidamente oficiada e autorizada pelo LOCADOR.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONSERVAÇÃO E DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL

6.1 – O LOCATÁRIO obriga-se a conservar o imóvel e a devolvê-lo, nas mesmas condições recebidas, ressalvados os desgastes naturais decorrentes do uso regular, de conformidade com o Formulário da Descrição das Condições Gerais do Imóvel que passará a fazer parte integrante do contrato de locação.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Quando demonstrado interesse da desocupação do imóvel, será feita uma avaliação das reformas necessárias, para que o órgão usuário possa indenizar o proprietário do imóvel. Deverá ser providenciado, de imediato, a rescisão do contrato de locação e a entrega do imóvel, interrompendo, desta forma, o pagamento do valor locatício.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ao término da locação, a entrega das chaves será processada após vistoria de saída, mediante a exibição dos comprovantes de quitação das despesas de energia elétrica, água, telefone e comprovante de retenção de imposto de renda se for o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica facultado ao LOCADOR, procurador ou preposto deste, vistoriar o imóvel sempre que julgar necessário.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de o imóvel ser colocado à venda, o LOCATÁRIO desde já autoriza as visitas de interessados, ressalvando-se a prioridade para aquisição do imóvel por parte do LOCATÁRIO.

PARÁGRAFO QUINTO: Estando o imóvel segurado, no caso de incêndio ou de ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização

parcial ou total do imóvel ora locado, por parte do LOCATÁRIO, poderá este considerar rescindido o contrato, sem que o LOCADOR assista o direito a qualquer indenização.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – BENFEITORIAS ADICIONAIS

7.1 – O LOCATÁRIO só poderá efetuar no imóvel, benfeitorias e adaptações, com autorização expressa e antecipada do LOCADOR, com antecedência de 30 (trinta) dias e que se incorporarão ao imóvel.
PARÁGRAFO ÚNICO: Quando da autorização, deverão estar claras entre as partes, se estas benfeitorias serão descontadas dos valores previstos em locação ou convertidas em períodos de locação isentos de taxa, ou ainda não terão direito à retenção, indenização ou remoção das mesmas, quando findo o contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA CONDICIONANTE PARA PRORROGAÇÃO FUTURA

8.1 – Fica determinado que caso haja necessidade de prorrogação futura do presente Contrato, esta ficará condicionada à comprovação de que o imóvel atende os requisitos mínimos de acessibilidade conforme dispõe a Instrução Normativa nº 001/2016 do TCM-GO.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou por renúncia do LOCATÁRIO (Cláusula Segunda – Parágrafo Primeiro), o qual se desobrigará com o imóvel, a partir da data de assinatura do TERMO DE ENTREGA DE IMÓVEL ou depósito de chaves em juízo.

9.2 – Fica, ao término do contrato, autorizado o LOCATÁRIO regressar as despesas de energia elétrica, água e telefone para o nome do LOCADOR.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

10.1 – Fica nomeada Gestora do presente instrumento contratual a Sra. ROSÂNGELA RIBEIRO DE SOUZA, matrícula n° 37926.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 – O LOCATÁRIO fará, obrigatoriamente, a publicação do resumo deste contrato no Placar oficial do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro desta cidade, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja;

12.2 – E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias com igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia-Goiás, de 2023.

EINSTEIN ALMEIDA FERREIRA PANIAGO
SECRETÁRIO DA FAZENDA
Locatário

CESÁRIO ESTRELA DE OLIVEIRA
Locador

MARGARETH NOVAIS DE SOUZA ESTRELA
Locador

Testemunhas:

1- _____.CPF_____

2-_ _____.CPF_____

TERMO DE ADITAMENTO Nº 517/2023

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 810/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E A EMPRESA QUEBEC CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL S/A, NA FORMA QUE SEGUE:

DAS PARTES

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500 por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Sr. DAVI MENDANHA LORERO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 711.163.111-00.

CONTRATADA: QUEBEC CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 26.921.551/0001-81, com sede na Avenida Jamel Cecílio, qd. B22, lt. 4E, nº 2.496 – mezanino das salas B-161 à B-165 – Edifício Condomínio New Business Style – Jardim Goiás – Goiânia/GO, CEP: 74.810-100, neste ato representada por seu procurador Sr. MARCELO PASSOS MARTINS, portador da cédula de identidade nº 3148189 SSP/GO e CPF nº 765.355.091-68

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo e do valor por mais 12 (doze) meses ao contrato nº 810/2018-SEL.

FUNDAMENTO: O presente Termo de Aditivo tem por fundamento o art. 57, II §4º, da Lei Geral de Licitações, tudo em conformidade com os dados constantes no Processo Administrativo nº 2023.213.228.

JUSTIFICATIVA: A solicitação, bem como justificativa do presente termo aditivo encontra-se formulada no Ofício n° 2441/2023.DRS (fl.02/04), de autoria do Sr. Davi Mendanha, Secretário de Desenvolvimento Urbano e Victória Arantes, Diretora de Resíduos Sólidos, donde se extrai:

‘’ Tendo em vista o fim da vigência e o exaurir do saldo orçamentário do contrato n° 810/2018-SEL, referente ao processo n° 2015.039.945, firmado com a empresa QUEBEC CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL S.A, no dia 17 de setembro de 2018, solicito a Vossa Excelência autorização para instauração, em caráter excepcional, de procedimento administrativo para prorrogação de prazo e valor do contrato retro com empresa supracitada, em conformidade com a da Lei Federal 8.666/93, Art. 57, II, $ 4° *em caráter excepcional, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses”

O princípio básico da prorrogação de um contrato firmado com a administração pública, está aduzido no inciso II, artigo 57, da lei das licitações, e assevera que somente poderão ser prorrogados os contratos de prestação de serviços a serem executados de forma continua, e, por no máximo 60 meses, senão vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei n° 9.648, de 1998)

Por se tratar de serviços de natureza continuada e a sua consequente suspensão poderia causar diversos danos à Administração e a saúde pública, e ainda, em razão da eficiência e ótimo custo benefício que os serviços prestados vêm demonstrando, juntamente com a anuência da empresa prestadora solicitamos a prorrogação do contrato por até 12 (doze) meses, ou até o fim do procedimento de contratação do novo prestador de serviço.

Uma vez que a respectiva solicitação se dá pela falta de estudo técnico para subsidiar a Secretaria de Desenvolvimento Urbano na instauração de um novo processo licitatório, que até o presente momento encontra-se defasado visto que a última licitação ocorreu em 2015. Outro fator importante, é a troca de secretariado visto que a necessidade de inteiração dos fatos ocorridos neste período de tempo.

Portanto, a nota de excepcionalidade exigida por esta Secretaria, não está relacionada à necessidade do objeto, que aliás, é pressuposto para a justificativa da própria contratação, mas sim em evento anormal, imprevisto e não causado pelas próprias partes envolvidas, que impediram a regular conclusão de processo licitatório e que ensejam a imperiosa necessidade de prorrogação.

O objeto do presente instrumento contratual A PRESTAÇÃO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO SANITARIO, AMBIENTALMENTE CORRETOS, conforme especificações contidas no Termo de referência.

Nesse contexto, a essencialidade faz referência à necessidade de existência e manutenção do contrato, pelo fato de eventual paralisação da atividade contratada

implicar em prejuízo ao exercício das atividades da Administração.

Isso porque, uma repentina paralisação, irá comprometer diretamente atividades atribuídas a Secretaria de Desenvolvimento Urbano, bem como causar danos ambientais, devido à falta de manutenção e operação do aterro.

Mencionamos ainda o entendimento do Tribunal de Contas da União em seu Acórdão 132/2018 sobre o tema:

29. Na realidade, o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional. » (TCU. Acórdão n° 132/2008 - Segunda Câmara.

Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Data do julgamento: 12/02/2008.)
Quanto as características, observamos que o objeto contratado se encaixa perfeitamente as peculiaridades dos serviços continuados:

•Visam atender uma necessidade permanente DA ADMINISTRAÇÃO.
•SÃO INSTRUMENTAIS, AUXILIARES OU ACESSÓRIOS, OU SEJA, CONSTITUEM ATIVIDADE DE APOIO, A FIM DE QUE A Administração possa cumprir sua missão institucional.

•O PRODUTO ESPERADO NÃO SE EXAURE EM PERÍODO PREDETERMINADO.
•PRESSUPÕE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: POR MAIS DE UM EXERCICIO FINANCEIRO.
•CONSTITUAM OBRIGAÇÕES DE FAZER.
Não obstante, a manutenção do contrato vem se mostrando vantajosa, pois fica por conta da contratada, despesas como: manutenção, contratação de pessoal (operadores), sinistros, multas, dentre outros, que já estarão contemplados no valor total do contrato, restando a administração apenas a fiscalização dos serviços prestados. ‘’

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO – ALTERA A CLÁUSULA SEGUNDA – ITEM 2.1 DO CONTRATO N° 810/2018-SEL.

1.1. Fica alterada a Cláusula Segunda- Da Vigência, item 2.1, do Contrato Nº 810/2018-SEL, prorrogando seu prazo de vigência por 12 (doze) meses, ou seja, do dia 15 de outubro de 2023 ao 15 de outubro de 2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO VALOR – ALTERA A CLÁUSULA SEXTA, ITEM 6.1 DO CONTRATO N° 810/2018-SEL.

2.1. Fica alterado o valor global do contrato de R$ 22.853.478,45 (Vinte e dois milhões oitocentos e cinquenta e três mil quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) para R$ 28.194.114,97 (Vinte e oito milhões cento e noventa e quatro mil cento e quatorze reais e noventa e sete centavos).

2.2. O valor anual do presente Termo Aditivo é de R$ 5.340.636,52 (Cinco milhões trezentos e quarenta mil seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

QUADRO DE CÁLCULO DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Referência	Objeto	Valor Anual	Valor Global
Contrato n°810/2018	-	R$14.392.760,64	R$ 14.392.760,64
1° Termo Aditivo n°110/2021	1° reajuste--R$891.622,02	R$2.322.601,16	R$ 16.715.361,80
	2° reajuste--R$411.564,12		
	3° reajuste--R$1.019.415,02		
2° Termo Aditivo n° 301/2022	Inclusão cláusula contratual	-	-
3° Termo Aditivo n°366/2022	4° reajuste-R$ 797.480,73	R$ 797.480,73	R$ 17.512.841,93
4° Termo Aditivo n°593/2022	Prorrogação de prazo e valor	R$ 5.062.813,25	R$ 22.575.655,18
5° Termo Aditivo n° 279/2023	5° reajuste	R$ 26.272,05	R$ 22.601.927,23
Retificação dos valores do 5° termo aditivo n° 279/2023	RETIFICAÇÃO	R$ 277.823,27*	R$ 22.853.478,45
NOVO TERMO ADITIVO	Prorrogação EXCEPCIONAL de prazo e valor	R$ 5.340.636,52*	R$28.194.114,97

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no referido contrato e demais termos aditivos.

3.2. Por estarem em acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia-Goiás, 15 de outubro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DAVI MENDANHA LORERO
CONTRATANTE

QUEBEC CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL S/A
CONTRATADA

Testemunhas:

1_____ CPF: _____.

2_____CPF:_____.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 551/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 535/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS/FEMBOM E A EMPRESA PAGHIPER INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, NA FORMA QUE SE SEGUE.

DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Parque, CEP: 74.980-000, junto ao FUNDO MUNICIPAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS/FEMBOM, neste ato representado pelo TC BM. CIRO MARTINS DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 907.541.701-49.

CONTRATADA: PAGHIPER INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 20.110.153/0001-07, com sede na Avenida Parana, nº 326, Setor Central, Paranavaí-PR, neste ato representado por RAFAEL RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF sob o n. 075.761.679-80 e RG n. 9226576-5 SESP/PR.

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto desse contrato, a intermediação de pagamentos e emissão de boletos para recebimento de taxas de inspeção e análise de projetos realizados pelo Corpo de Bombeiros Militar na cidade de Aparecida de Goiânia/GO.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses e valor

FUNDAMENTO: O presente Termo de Aditivo tem por fundamento o Art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: A solicitação do referido aditivo, encontra-se exarada no Ofício. Nº 096/2023 - FEMBOM (fl. 02) e justificada às fls. 09/13, pela Sr. Ciro Martins da Silva, conforme narrativa, a seguir:

“4.1. Diante da expansão das atividades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, na cidade de Aparecida de Goiânia, acompanhando o crescimento

constante do município, e a amplitude do serviço de inspeção e análise realizados na cidade pelo Corpo de Bombeiros, considerando, ainda, o grande volume de boletos emitidos para o pagamento das taxas relativas a estes serviços e almejando dar celeridade a este processo com o intuito de atender de melhor maneira o contribuinte, torna-se necessária a contratação de empresa que possa intermediar essa transação, além de propiciar a emissão de boletos de forma mais rápida e prática, atendendo às demanda da sociedade. Esta contratação se deve, também, a determinação do Comando do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, que por meio de documento oficial, determinou que as unidades detentoras de serviço de segurança contra incêndio e pânico realizassem a contratação de empresa para este fim, atendendo ao parecer da Seção de Tecnologia da Informação e Comunicações (BM/6) do CBM-GO.

4.2. Buscando a ininterrupção de serviço essencial de emissão de boletos nas transações de arrecadação de taxas relacionadas às atividades de inspeção e análise de projeto realizadas pelo Corpo de Bombeiros de Aparecida de Goiânia, faz-se necessária a prorrogação do contrato, mantendo em forma contínua a execução dos serviços de emissão de boletos, conforme consta na Cláusula terceira, item

3.1 do contrato 535/2022, em conformidade com o Art. 57 da Lei nº 8.666/93"

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1- Fica alterada a Cláusula terceira, subitem 3.1 do Contrato nº 535/2022, prorrogando seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, do dia 18 de outubro de 2023 a 18 de outubro de 2024.

1.2- Fica alterada a Cláusula Quarta, DO PREÇO, subitem 4.1 do Contrato nº 535/2022, passando o valor global do contrato para R$ 35.024,00 (trinta e cinco mil e vinte e quatro reais), conforme quadro de cálculo, (fl. 41/42) vejamos:

1.3- O valor referente ao novo termo aditivo é de R$ 17.512,00 (dezessete mil e quinhentos e doze reais).

QUADRO DE CÁLCULO DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO					
Referência	Objeto	Qtd	Valor Unitário	Valor anual	Valor Global
Contrato nº 535/2022	-	8.800 und.	R$ 1,99	R $ 17.512,00	R $ 17.512,00
Termo aditivo 551/2023	Prorrogação de prazo e E e valor	-	-	R $ 17.512,00	R $ 35.024,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 – Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no referido contrato.

2.2 – Por estarem em acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia, Goiás, 18, de outubro de 2023.

FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS - FEMBOM
CIRO MARTINS DA SILVA
CONTRATANTE

PAGHIPER INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
RAFAEL RODRIGUES DA SILVA
CONTRATADA

Testemunhas:

1_____ CPF:_____

2_____CPF: _____

Processo nº: 2023.008.533
Interessado: Secretaria Executiva de Mobilidade
Assunto: Alteração do número do Ato Declaratório no contrato 1142/2023.

TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº 1142/2023-SEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE, neste ato representado pelo Secretário Sr. AVELINO MARINHO SOUSA, inscrito no CPF sob o nº 328.484.553-49.

CONTRATADA: PC TRANSPORTES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sediada em Rua Uberaba, S/N, Quadra 32 Lote 01, Casa 03, Cond. Residencial Icaro, CEP 74.976-120, Bairro Jardim Belo Horizonte, Aparecida De Goiânia – GO, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 23.837.425/0001-55, por intermédio do seu representante legal, Sr. FELIPE BATISTA DE OLIVEIRA, Identidade nº 6556139 SSP/GO, CPF nº 706.190.541-74.

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 098/2023, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2023.008.533.

Considerando que o apostilamento é meio hábil para saneamento de falhas que não alteram a essência e não modificam as bases contratuais, o Município de Aparecida de Goiânia, por intermédio da Secretaria Executiva de Mobilidade, utiliza-se desse meio para a retificação do número do Ato Declaratório, informado no Contrato nº1142/2023, o qual tem como objeto locação de caminhão toco 4x2 com carroceria lateral de metal e assoalho de metal, já incluso motorista.

ONDE SE LÊ:

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 2023.03.0348.15.451.3029.2885.33.90.30 – Fonte: 200 – Ficha: 20232751

LEIA-SE:

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
2023.03.0316.26.122.8001.2315.33.90.39 – Fonte: 100 – Ficha: 20230474

Fica apostilada a retificação supra.

Aparecida de Goiânia-Goiás, ao 27 do mês de outubro de 2023.

SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE
AVELINO MARINHO SOUSA

TERMO DE ADITAMENTO Nº2.301/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 865/2021-SEL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA TEXTIL MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA-EPP.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, inscrito no CPF nº 784.995.181-68.

CONTRATADA: TEXTIL MED DISTRUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Borba Gato, n°26, quadra 01 a lote 01, Bairro Jardim Américas 1 etapa, Anápolis-GO, inscrita no CNPJ/MF, sob n°04.635.547/0001-14, neste ato, representada, pelo Sr. Clodimar Colla, identidade n°970143 SSP/SC, CPF n°893.355.119-00.

OBJETO DO CONTRATO N° 865/2021: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia hospitalar com comodato do enxoval.

OBJETO DO TERMO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e valor, por mais 12 (doze) meses e Reequilíbrio Econômico/Financeiro ao Contrato nº 865/2021.

FUNDAMENTO: O presente Termo de Aditamento encontra-se fundamentado no artigo O presente Termo Aditivo tem por fundamento artigo 57, II e § 2º (Prorrogação de prazo) e Art. 65, II, alínea "d" (Reequilíbrio) ambos da Lei 8.666/93, bem como os Princípios que regem a Administração Pública, e o que dispõe o art. 5, §4º, II, da Instrução Normativa 012/2014 do T'CM-GO, bem como Despacho n° 1.276/2023-DCG/STFC, fls. 239, tudo em conformidade com os dados constantes no Processo Administrativo nº 2023.139.941.

JUSTIFICATIVA: Os presentes atos encontram-se justificadas conforme documento anexo às fls. 03. Vejamos:

''(...) Encaminha-se os autos para justificar pedido de firmar 2°aditivo de prazo referente ao contrato de n° 865/2021, firmado com a empresa Têxtil Med. Distribuidora de Produtos e Serviços Hospitalares Ltda.- EPP, Sob n° CNPJ 04.635.547/001-14, cujo objeto refere-se à prestação de serviços de Lavadeira Hospitalar com fornecimento de enxoval hospitalar em comodato, rastreabilidade, automatização e gestão de fluxo de enxoval Hospitalar através de sistema de rastreamento RFIDE e gestão de rouparia coleta e o transporte da roupa suia do abrigo externo do setor de processamento de roupa unidades de saúde até as dependências da contratada, recebimento e lavagem da roupa suja na lavanderia, secagem e calandragem da roupa limpa, separação e transporte da roupa limpa á rouparia ou setor responsável pela centralização e distribuição do enxoval aos setores das unidades conforme item 2.10 do referido contrato.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 10 - Nº 2246

Ressaltamos ainda que termo de referência é de acordo com as boas práticas de funcionamento de processamento de roupas e serviços de saúde, que dispõe a RDC n° 06 de 30 de janeiro 2012 e demais leis sanitárias vigentes. Informamos ainda que o valor do contrato vigente é de 2.100.000,00(dois milhões e cem mil reais necessitando de reajuste conforme índice.
Informo ainda que, os serviços prestados pela empresa são de suma importância para o bom andamento das unidades de saúde e para Município de Aparecida de Goiânia. E ainda não deixando de citar que a empresa contratada manifestou-se a favor da renovação. ‘’

Vale lembrar que os objetos do presente Termo Aditivo já foram analisados juridicamente conforme Parecer Jurídico n° 3.091/2023 – PGM (fls. 184/206).

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO – ALTERAÇÃO DE VALOR

1.1. A Secretaria de Transparência, Fiscalização e Controle informou por meio do Despacho n° 1.276/2023– DCG/STFC fls. 239, o saldo atual do contrato a ser ajustado conforme planilha abaixo:

PLANILHA DE CÁLCULO DE REPACTUAÇÃO DA MÃO-DE-OBRA								
Cargo	Qtde.	Valor unitário à época do contrato	Valor total à Época do contrato	Valor Total anual à época do contrato	Percentual de Reajuste	Novo valor unitário	Valor total Atualizado	Valor total anual atualizado
Auxiliar de lavanderia –área suja--12x36-Diurno	2	R$4.648,15	R$9.296,30	R$111.555,60	15,76%	R$5.380,70	R$10.761,40	R$129.136,76
Auxiliar de lavanderia –área suja--12x36-Noturno	2	R$5.089,66	R$10.179,32	R$122.151,84	15,76%	R$5.891,79	R$11.783,58	R$141.402,97
Auxiliar de lavanderia –área limpa--12x36-Diurno	5	R$3.954,36	R$19.771,80	R$237.261,60	15,76%	R$4.577,57	R$22.887,84	R$274.654,03
Auxiliar de lavanderia –área limpa--12x36-Noturno	2	R$4.325,22	R$8.650,44	R$103.805,28	15,76%	R$5.006,87	R$10.013,75	R$120.164,99
Caldeireiro-12x-36-Diurno	2	R$5.157,87	R$10.315,74	R$123.788,88	15,76%	R$5.970,75	R$11.941,50	R$143.298,01
Caldeireiro-12x-36-Noturno	2	R$5.541,85	R$11.083,70	R$133.004,40	15,76%	R$6.415,25	R$12.830,49	R$153.965,89
Motorista-12x-36-Diurno	2	R$4.761,98	R$9.523,96	R$114.287,52	15,76%	R$5.512,47	R$11.024,94	R$132.299,23
Total de mão de obra alocada no contrato	17	R$33.479,09	R$78.821,26	R$945.855,12	-	R$38.755,39	R$91.243,49	R$1.094.921,89

1.2. O valor do presente REEQUILÍBRIO é de R$ 149.066,77 (Cento e quarenta e nove mil sessenta e seis reais e setenta e sete centavos) de reequilíbrio econômico financeiro, perfazendo um novo valor contratual de R$ 4.349.066,77 (Quatro milhões trezentos e quarenta e nove mil sessenta e seis reais e setenta e sete centavos).

EVOLUÇÃO CONTRATUAL

Referência	Objeto	Folhas	Valor do Reajuste/Repactuação	Valor Global
Contrato n° 865/2021	-	11/22	-	R$2.100.000,00
1° Termo Aditivo n° 510/2022	Aditivo de prazo e valor	39/40	R$2.100.000,00	R$4.200.000,00
Novo Termo (REEQUILÍBRIO)	Repactuação	-	R$ 149.066,77	R$4.349.066,77

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO - DO PRAZO – ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO N° 865/2021.

2.1. Fica alterada a Cláusula Terceira – subitem 3.1 do contrato n°865/2021, prorrogando seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, do dia 28 de outubro de 2023 a 28 de outubro de 2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR PARA MAIS 12 MESES – ALTERA A CLÁUSULA SO CONTRATO N° 865/2021.

3.1. O valor do novo termo aditivo é de R$2.296.800,00 (Dois milhões duzentos e noventa e seis mil e oitocentos reais) conforme planilha de cálculo realizada pela Secretaria Municipal de Transparência, Fiscalização e Controle.

3.2. Fica alterada a Cláusula Quarta - subitem 4.1 do Contrato n°865/2021, passando o valor global do contrato de R$4.349.066,77 (Quatro milhões trezentos e quarenta e nove mil sessenta e seis reais e setenta e sete centavos) para R$6.645.866,77 (Seis milhões seiscentos e quarenta e cinco mil oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e sete centavos), conforme quadro abaixo:

EVOLUÇÃO CONTRATUAL

Referência	Objeto	Folhas	Valor do Reajuste/Repactuação	Valor Global
Contrato n° 865/2021	-	11/22	-	R$2.100.000,00
1° Termo Aditivo n° 510/2022	Aditivo de prazo e valor	39/40	R$2.100.000,00	R$4.200.000,00
Termo Aditivo de Repactuação	Repactuação	-	R $ 149.066,77	R$4.349.066,77
Novo Termo Aditivo	Aditivo de prazo e valor	-	R $ 2.296.800,00	R$ 6.645.866,77

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no referido contrato.

4.2. Por estarem em acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia-Goiás, 28 de outubro de 2023.

ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

TEXTIL MED DISTRUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA EPP
Contratada

Testemunhas:

1_____CPF_____.

2_____CPF:_____.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 2304/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1074/2022-SEL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E A EMPRESA GYN COMERCIAL E ATACADISTA LTDA., NA FORMA QUE SEGUE:

DAS PARTES

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500 por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, neste ato representada pelo Secretário Sr. DAVI MENDANHA LORERO, inscrito no CPF/MF sob o n° 711.163.111-00.

CONTRATADA: GYN COMERCIAL E ATACADISTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Damiana da Cunha, n° 150, Quadra 7A; Lote: 01, bairro Rodoviário, Goiânia-GO, CEP: 74.430-160, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 14.286.856/0001-80 neste ato representada pelo Sr. RAIMUNDO RAIRTON PAULO DE ASSUNÇÃO, identidade n° 3279947 SSP/GO e CPF n° 624.278.301-00.

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviço (técnico-especializados) de conservação, manutenção preventiva e corretiva nos veículos da coordenação de iluminação pública, com fornecimento de mão de obra, insumos, peças e acessórios originais ou genuínas, novas e comprovadamente com garantia dos fabricantes para imediata substituição.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação de prazo e valor ao Contrato n°1074/2022-SEL.

FUNDAMENTO: O presente Termo de Aditivo tem por fundamento a Lei nº 8.666/93, em seu art. 57, II, § 2°, tudo em conformidade com os dados constantes no Processo Administrativo nº 2023.213.289.

JUSTIFICATIVA: Tal requerimento encontra-se justificado no Ofício Diretoria Administrativa – SDU n°2090/2023 (fls.02/05), de autoria do Secretário de Desenvolvimento Urbano, Sr. Davi Mendanha Lorero, os quais transcreveram na integra:

(...)

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 10 - Nº 2246

JUSTIFICATIVA DE PRORROGAÇÃO

Informo que o contrato que hoje e executado terá seu vencimento no dia 22 de novembro de 2023, a presente renovação visa garantir o bom funcionamento desses veículos e a continuidade dos serviços prestados por esta pasta que dependem dos veículos para sua execução.

Reforço ainda que a Secretaria de Desenvolvimento Urbano, não conta com local, nem pessoal capacitado para execução de serviços dessa natureza. Considero ainda que os veículos são ferramentas de fundamental importância no deslocamento dos servidores da pasta na execução de suas atividades, portanto, os mesmos devem ser mantidos em perfeito estado de funcionamento, devendo então ser realizadas manutenções periódicas e corretivas quando for o caso.

(...)

Vale ressaltar que, alguns desses veículos já apresentam muitos anos de fabricação e todos já deixaram de ser abrangidos pela garantia do fabricante, deste modo, quando surgem problemas, existe a necessidade imediata de reparação, visto que, não parece razoável exigir que a administração instaure um novo pregão a cada vez que necessite de determinadas peças para o reparo de determinado veículo.

Embora a legislação exija a clara definição do objeto licitado e a estimativa de seus quantitativos para a instauração de procedimentos licitatórios, existem situações em que existe a impossibilidade material do cumprimento integral dessa exigência, tendo em vista a imensa variedade de tipos de peças e a impossibilidade de se prever quais delas necessitarão ser trocadas durante a vigência do contrato, como no caso em questão. Nesse sentido, o próprio Tribunal de Contas da União já entendeu que o critério de julgamento advindo do maior desconto é um dos critérios possíveis dentro do tipo de licitação “menor preço”.

Por oportuno, justificamos a impossibilidade de se fazer uma lista (relação de peças) devido a imensa variedade de tipos de peças e a impossibilidade de ser prever quais delas necessitarão ser substituídas.

Além disso, pode ser observada na relação de veículos que não possuímos um único modelo, mas vários veículos de diferentes montadoras, sendo que cada um possui tabela própria com a especificação das peças de reposição, o que torna a tentativa de listá-las ainda mais difícil.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1 - Fica alterada a Cláusula Terceira, subitem 3.1 do Contrato n°1074/2022-SEL, prorrogando seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, do dia 23 de novembro de 2023 a 23 de novembro de 2024.

1.2 - Fica alterada a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do Contrato n°1074/2022-SEL, passando o valor global do contrato de R$500.000,00 (quinhentos mil reais) para R$1.000.000,00 (um milhão de reais).

1.3 - O valor anual da prestação de serviços é de R$500.000,00 (quinhentos mil reais), haja vista que o valor permanecerá o mesmo do contrato.

Referência	Folhas	Valor Anual	Valor Global
Contrato n°1074/2022-SEL	06 a 23	R$500.000,00	R$500.000,00
NOVO TERMO ADITIVO	-	R$500.000,00	R$1.000.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 – Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no referido contrato.

2.2 – Por estarem em acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia, Goiás, 27 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
CONTRATANTE

GYN COMERCIAL E ATACADISTA LTDA
CONTRATADO

Testemunhas:

1_____ CPF_____

2_____ CPF: _____

TERMO DE ADITAMENTO Nº 2.309/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 630/2023 - SEL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMEDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE E A EMPRESA FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, NA FORMA QUE SEGUE:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500 CEP: 74.968-500 por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. GERFESON ARAGÃO DE MELO, inscrito no CPF/MF sob o nº 126.771.325-91.

CONTRATADA: FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.560.627/0001-25 com sede na Rua 13, quadra 63, lote 03, n° 95, Jardim das Américas, 2° Etapa, Anápolis-GO, CEP: 75.070-470, neste ato representada pela Sra. ARTHUR FERREIRA PEIXOTO, identidade n° 4.411.882 – DGPC/GO e CPF n° 016.620.651-24.

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para a construção de praça jules rimet (campo society), situada na av. Líbano com av. Telaviv e Rua Corrientes, Parque das Nações, neste Município.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo e devolução de dias paralisados ao cronograma de execução do contrato n° 630/2023-SEL.

FUNDAMENTO: O presente Termo Aditivo tem por fundamento a os art. 57, §1º, art.60 e 79, §5° da Lei nº 8.666/93 tudo em conformidade com os dados constantes no Processo Administrativo nº 2023.198.895.

JUSTIFICATIVA: Tal requerimento encontra-se justificado por meio do documento anexo ás fls. 03 dos autos, de autoria da Fiscal da Obra, Sra. Larissa Alves de Moraes, vejamos:

‘’ Venho através deste solicitar a Prorrogação de Prazo de Execução para obra de Construção da Praça Jules Rimet (Campo Society), localizada ma Avenida Líbano com a Rua Telaviv, Rua Corrientes, Parque das Nações, no Município de Aparecida de Goiânia, em 120 dias (4 meses), a fim de que haja prazo suficiente para conclusão dos serviços referentes a obra. Tal prazo é necessário devido as dificuldades enfrentadas abaixo no decorrer da obra, as quais são relatadas:

- Necessidade de movimentação de terra com volume maior que o previsto inicial

Ao realizar a locação topográfica da obra foi constatado que para a drenagem do-Campo Society ocorrer de forma que não haja risco de acarretar danos ao Campo Society, haveria a necessidade de realizar uma movimentação de terra (terraplenagem) divergente do projeto inicial, com maior volume de aterro. Esta aquisição de terra e realização do serviço foi realizado pela equipe técnica da Secretaria de Infraestrutura, e houve uma demora para conclusão devido a espera pelo corte de terra em outras obras executadas pela Secretaria, a fim de remanejar este volume para a terraplenagem da Praça Jules Rimet. E também houve necessidade de remanejo de maquinário e mão de obra para execução dos serviço como a compactação do terreno, de forma que não preiudicasse outras frentes de serviços de responsabilidade da Secretaria dentro do Município.

- Ligação de água

Foi solicitado perante a Saneago a ligação de água, porém até o momento não foi efetivado essa ligação, prejudicando assim a execução dos serviços conforme cronograma estabelecido.
Portanto, conforme dificuldades relatadas anteriormente, foi inviabilizado a execução do cronograma inicialmente previsto. Dessa maneira, será necessário prorrogação do prazo de execução da obra em mais 120 dias, prazo hábil para execução dos serviços para conclusão da obra.
Informo ainda que a Gestão deste contrato está se dando pela Secretaria de Esportes do Município. A Secretaria de Infraestrutura é responsável apenas pelo acompanhamento técnico e fiscalização da obra. ‘’

1. CLÁUSULA PRIMEIRA– ALTERA A CLAÚSULA SÉTIMA, ITEM 7.1– PRAZO DE EXECUÇÃO.

1.1. Fica alterada a cláusula 2.2 do contrato nº 606/2020-SEL, prorrogando-se em 57 (cinquenta e sete) dias, a título de devolução de prazo de paralisação remanescentes, e ainda, a prorrogação por mais 120 (cento e vinte), totalizando 177 dias a mais a execução, a contar de 11 de agosto de 2023. Assim, o cronograma de execução terá vigência estendida até 11 de agosto de 2023 a 04 de fevereiro de 2024.

1.2. Quanto a vigência do Contrato n° 630/2023-SEL, o mesmo encontra-se vigente até o dia 21/03/2024 por força da Cláusula Segunda, do Contrato nº 630/2023-SEL, o que faz prova a cópia de sua publicação anexa as fls. 39 dos autos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO INALTERADO

2.1. Quanto ao valor do Contrato n° 630/2023-SEL este não sofrerá alterações, sendo o valor global de R$ 374.956,53 (Trezentos e setenta e quatro mil novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos), conforme Cláusula Quarta, item 4.1 do mesmo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no referido contrato.

3.2. Por estarem em acordo, as partes contratadas firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia-Goiás, _____ de _____ de 2023.

GERFESON ARAGÃO DE MELO SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE
Contratante

FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA Contratada
Testemunhas:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____

CONTRATO Nº 2.318/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - 7º BBM E A EMPRESA FALCÃO 28 INDÚSTRIA, COMÉRCIO E IMPORTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS TATICOS E UNIFORMES LTDA., NA FORMA QUE SEGUE:

DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.005.727/0001-24, com sede na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, setor Solar Center Parque, CEP: 74.968-500 por intermédio do FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR – FEMBOM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.100.219/0001-03, situada na Avenida Veiga Vale, esquina com Major Manoel Augusto Silva Brandão, Setor Veiga Jardim, Aparecida de Goiânia – GO, CEP: 74.954-410, neste ato representado pelo Tenente Coronel Sr. CIRO MARTINS DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 904.541.701-49.

CONTRATADA: FALCÃO 28 INDÚSTRIA, COMÉRCIO E IMPORTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS TATICOS E UNIFORMES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sediada a Avenida sexta Avenida, n°464, Qd 28, Lt 02, Setor Leste Universitário, Goiânia -GO, CEP: 74.603-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.700.303/0001-12, neste ato representado pela Sra. Rosy de Souza melo, inscrita no CPF/MF sob o nº 001.230.871-47.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato decorre do procedimento administrativo DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos constantes do processo nº 2023.016.324, com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas.

- CLÁUSULA PRIMEIRA -
DO OBJETO

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para a aquisição de materiais de salvamento aquático, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

-CLÁUSULA SEGUNDA-
PRAZO/GARANTIA

2.1. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses sendo vedado sua prorrogação.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das responsabilidades resultantes da lei 14.133/21, constituem obrigações e responsabilidade da CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se à:

6.1.3 - A CONTRATADA está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo contratual, deverá obrigatoriamente atender;
6.1.5 - A CONTRATADA, está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução desse termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou acompanhamento da contratante.
6.1.6 - A CONTRATADA, está obrigada a executar o respectivo contrato, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependência da CONTRATANTE.
6.1.7 - A CONTRATADA, está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da CONTRATANTE.
6.1.8 - A CONTRATADA, está obrigada a cumprir e a fazer cumprir, seus prepostos e mandatários ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe único e exclusiva responsabilidades pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenentes.
6.1.9 – Além das responsabilidades resultantes da Lei n°14.133/21 constitui ainda obrigações e responsabilidade da CONTRATADA:
a). Executar fielmente o que consta neste termo;
b). Aceitar, nas mesmas condições deste termo, os acréscimos ou suspensões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado aqui constante.

OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se à:

6.2.1 - Acompanhar e fiscalizar a o andamento do processo;

6.2.2 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços em desacordo com o contratado;

6.2.3 - Proceder o pagamento do valor, na forma e no prazo pactuado;

6.2.4 - Comunicar em tempo hábil, a CONTRATADA, a quantidade de materiais e serviços a serem fornecidos.

6.2.5 - Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

-CLÁUSULA TERCEIRA-
DO PREÇO

3.1. O preço global para a presente contratação é de R$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais).

-CLAUSULA QUARTA-
DO PAGAMENTO

4.0 - O pagamento será a vista e poderá ser realizado em até 30 (trinta) dias a contar do dia do atesto da Nota Fiscal.

4.2 - Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de Nota Fiscal, contendo:
a) Data de emissão;

b) Estar endereçada ao Fundo Especial Municipal do Corpo de Bombeiros Militar - FEMBOM, 7° BBM, CNPJ nº 22.100.219/0001-03, situado na Avenida Veiga Vale, esq.c/ Av. Major Manoel Augusto Silva Brandão, s/n, Setor Veiga Jardim, Aparecida de Goiânia - GO, CEP: 74.954-410;

c) Produtos e respectivos quantitativos fornecidos;

d) Preços unitários e totais de todos os itens fornecidos;

e) Preço total, global, líquido.

4.3 - Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá protocolar no Fundo Especial Municipal do Corpo de Bombeiros Militar/FEMBOM/7°BBM, nota fiscal/fatura, especificando os objetos, seus quantitativos e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestado pelo servidor designado para tal.

4.4 - Caso a CONTRATADA não protocolize seu pedido de pagamento nos prazos avençados, reserva-se à CONTRATANTE o direito de pagar p valor da nota fiscal/fatura, somente no mês subsequente sem alteração do valor ou aplicação de qualquer alteração legal.

4.5 - Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação, pela CON-

TRATADA, de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com o INSS, FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal.

-CLÁUSULA QUINTA-
DO RECURSO FINANCEIRO

4.1- O recurso para o pagamento da despesa decorrente deste autorizo são oriundos do Fundo Especial Municipal para o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás- FEMBOM, CNPJ 22.100.219/0001-03, Código de Gestão da Prefeitura: 14.

-CLÁUSULA SEXTA–
DAS PENALIDADES

5.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/21, a Contratada poderá sujeitar-se às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

a. Advertência;
b. Multa;
c. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes termos;
d. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

-CLÁUSULA SÉTIMA–
DA RESCISÃO

6.1 – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos diretos da Administração, conforme disposto nos artigos 138 da Lei 14.133/21.

6.2 – A Rescisão poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II – Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III – determinada por decisão arbitral, em decorrência de clausula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

6.3 – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.4 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

-CLÁUSULA OITAVA–
DO FORO

8.1 - Fica eleito o foro desta cidade, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro pôr mais privilegiado que seja.

8.2 - E assim por estarem justos combinados e contratados, assinam este instrumento, as partes, por seus representantes, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Aparecida de Goiânia-Goiás, _____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
FUNDO ESP. CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR /FEMBOM 7°BBM
Contratante

FALCÃO 28 INDÚSTRIA, COMÉRCIO E IMPORTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS TATICOS E UNIFORMES LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF: _____.

2 - _____ CPF: _____.

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO 2.319/2023

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO TERMO DE ADITAMENTO N° 517/2023

DAS PARTES:

O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500 por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Sr. DAVI MENDANHA LORERO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 711.163.111-00 e de outro lado a empresa QUEBEC CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 26.921.551/0001-81, com sede na Avenida Olinda, qd. H4, lote 01/03, andar 23, sala 2303/2307, número 960, Park Lozandes, Goiânia-GO, CEP: 74.884.120., neste ato representada por seu representante legal Sr. MARCELO PASSOS MARTINS, portador da cédula de identidade nº 3148189 SSP/GO e CPF nº 765.355.091-68, tem justo e acordado RERRATIFICAR o endereço da Contratada presente no Termo de Aditamento n° 517/2023 nos termos do Procedimento Administrativo nº 2023.213.228 mediante as seguintes cláusulas e condições:

TERMO DE ADITAMENTO N° 517/2023

ONDE SE LÊ:

QUEBEC CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 26.921.551/0001-81, com sede na Avenida Jamel Cecílio, qd. B22, lt. 4E, nº 2.496 – mezanino das salas B-161 à B-165 – Edifício Condomínio New Business Style – Jardim Goiás – Goiânia/GO, CEP: 74.810-100.

PASSA-SE A LER:

QUEBEC CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 26.921.551/0001-81, com sede na Avenida Olinda, qd. H4, lote 01/03, andar 23, sala 2303/2307, número 960, Park Lozandes, Goiânia-GO, CEP: 74.884.120.

DA JUSTIFICATIVA

Tais alterações se dão conforme orientação contida em Nota Técnica n° 666/2023 fls. 260:

‘’(...) Sendo assim, solicita:
1- A Retificação do endereço da Empresa Quebec Construções e Tecnologia Ambiental S/A no Termo de Aditamento n° 517/2023 - SEL:

ONDE SE LE:

AVENIDA JAMEL CECÍLIO, QUADRA B22, LOTE 4E, N° 2.496-MEZANINO DAS SALAS B-161 À B-165-EDÍFIO CONDOMÍNIO NEW BUSINESS STYLE, JARDIM GOIÁS-GOIÂNIA/GO, CEP: 74.810-100.

PASSA-SE A LER:

AVENIDA OLINDA, QUADRA H4, LOTE 01/03, ANDAR 23, SALA 2303/2307, NÚMERO 960, PARK LOZANDES-GOIÂNIA/GO, CEP: 74.884-120.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Aditamento n° 517/2023 não alteradas ou substituídas por este instrumento, cabendo a CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação do extrato deste termo de rerratificação, nos termos da Lei.

E por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Aparecida de Goiânia-Goiás, _____ de _____ de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DAVI MENDANHA LORERO
CONTRATANTE

QUEBEC CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL S/A
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____CPF:_____

2 _____CPF:_____

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial
Ano 10 - Nº 2246

TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 2322/2023

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO ADITIVO N°320/2023 E TERMO ADITIVO N°462/2023, CELEBRADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTA DE GOIÁS., NA FORMA QUE SEGUE:

DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500 junto ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DE GOIÂNIA, inscrito no CNPJ/MF nº 11.809.185/0001-04, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde. Sr. ALESSANDRO LEONARDO MAGALHÃES, brasileiro, portador da CI-RG nº 2094164 DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº784.995.181-68.

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTA DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°01.411.347/0001-90, sediada na Avenida José Leandro da Cruz, quadra CH, lote 100, n°1075, Parque Amazônia, Goiânia-GO, neste ato representada por seu presidente Sr. Wagner Ricardo Soares de Sá, portador da RG-CI n°18339858 SSP/SP e inscrito sob o CPF/MF n°804.139.941-04.

OBJETO DA RETIFICAÇÃO: Retificar a denominação do contratante referente ao Termo Aditivo n°320/2023 e Termo Aditivo n°462/2023.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

TERMO ADITIVO N°320/2023

a) PREÂMBULO

ONDE SE LÊ:

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº72/2018 – PGM CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTA DE GOIÁS, NA FORMA QUE SEGUE:

LEIA-SE:

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº72/2018 – PGM CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTA DE GOIÁS, NA FORMA QUE SEGUE:

b) DAS PARTES

ONDE SE LÊ:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500 junto ao SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DE GOIÂNIA, inscrito no CNPJ/MF nº 11.809.185/0001-04, neste ato, representado pelo Secretário Municipal Sr. ALESSANDRO LEONARDO MAGALHÃES, brasileiro, portador da CI-RG nº 2094164 DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº784.995.181-68.

LEIA-SE:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500 junto ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DE GOIÂNIA, inscrito no CNPJ/MF nº 11.809.185/0001-04, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. ALESSANDRO LEONARDO MAGALHÃES, brasileiro, portador da CI-RG nº 2094164 DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº784.995.181-68.

c) ASSINATURA DO CONTRATANTE

ONDE SE LÊ:

ALESSANDRO LEONARDO MAGALHÃES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
Contratante

LEIA-SE:

ALESSANDRO LEONARDO MAGALHÃES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
Contratante

TERMO ADITIVO N°462/2023

a) PREÂMBULO

ONDE SE LÊ:

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº72/2018 – PGM CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTA DE GOIÁS, NA FORMA QUE SEGUE:

LEIA-SE:

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº72/2018 – PGM CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTA DE GOIÁS, NA FORMA QUE SEGUE:

b) DAS PARTES

ONDE SE LÊ:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500 junto ao SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DE GOIÂNIA, inscrito no CNPJ/MF nº 11.809.185/0001-04, neste ato, representado pelo Secretário Municipal Sr. ALESSANDRO LEONARDO MAGALHÃES, brasileiro, portador da CI-RG nº 2094164 DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº784.995.181-68.

LEIA-SE:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500 junto ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DE GOIÂNIA, inscrito no CNPJ/MF nº 11.809.185/0001-04, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. ALESSANDRO LEONARDO MAGALHÃES, brasileiro, portador da CI-RG nº 2094164 DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº784.995.181-68.

c) ASSINATURA DO CONTRATANTE

ONDE SE LÊ:

ALESSANDRO LEONARDO MAGALHÃES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
Contratante

LEIA-SE:

ALESSANDRO LEONARDO MAGALHÃES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
Contratante

2. - CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, não alteradas ou substituídas por este instrumento, cabendo o CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação do extrato deste termo de rerratificação, nos termos da Lei.

2.2 - E por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Aparecida de Goiânia-Goiás, 01 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTA DE GOIÁS
CONTRATADA

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 10 - Nº 2246

Testemunhas:

1_____CPF:_____.

2_____CPF:_____.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 2.324/2023

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 834/2020 - SEL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS E A EMPRESA GAE CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA., NA FORMA QUE SEGUE:

DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Parque, CEP: 74.980-000, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr. MÁRIO JOSÉ VILELA, brasileiro, portador da CI-RG nº 149912 SSP-GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 069.018.831-53.

CONTRATADA: GAE CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 02.083.764/0001-13, com sede na Rua 31, nº 150, Jardim Goiás, Goiânia – GO, neste ato representado pelo Sr. DANIEL JEAN LAPERCHE, portador do RG nº 735828 DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 167.189.251-87.

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do Contrato nº 834/2020-SEL, a contratação de empresa especializada na execução e obras de engenharia (infraestrutura urbana – eixos estruturantes) para execução do programa de reestruturação urbana da bacia do Ribeirão Santo Antônio II – CAF/PMAP.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Reequilíbrio Econômico-Financeiro dos materiais betuminosos referente aos meses de dezembro/2021, maio/2022, junho/2022, julho/2022, agosto/2022 e setembro/2022.

FUNDAMENTO: O presente Termo Aditivo tem por fundamento o artigo 65, II, “d” Lei nº 8.666/93, e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 2023.202.829.

JUSTIFICATIVA: A justificativa técnica encontra-se anexada aos autos ás fls. 03/16 de autoria da contratada e corroborada pelos demais documentos anexados nos autos em epígrafe.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1 - Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA, item 4.1 do Contrato nº 834/2020-SEL, passando o valor global do contrato para R$ 69.173.523,34 (sessenta e nove milhões, cento e setenta e três mil, quinhentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos).

1.2 - O valor do termo aditivo é de R$ 508.388,50 (quinhentos e oito mil, trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), a título de reequilíbrio econômico financeiro aos materiais betuminosos, referente aos meses de dezembro/2021, maio/2022, junho/2022, julho/2022, agosto/2022 e setembro/2022, nos termos do Parecer Técnico nº 317/2023 – CE/STFC.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 – Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no referido contrato.

2.2 – Por estarem em acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia, Goiás, _____ de _____ de 2023.
MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA/
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
CONTRATANTE

GAE CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

PUBLICAÇÕES

AGROPOP PET CENTER VILA BRASILIA LTDA, CNPJ n° 42.314.616/0001-87 torna público que requereu à Secretaria municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação, localizado na Av. Rudá, Quadra 39-A, Lote 05, Vila Brasília - Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA n° 001/86.

AMORIM ACAI LTDA, CNPJ n° 48.802.914/0001-00, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, Serviços de entrega rápida localizado no Avenida da Paz, S/N, Quadra 133, Lote 01, Sala 04 e 05, Setor Garavelo, Aparecida de Goiânia – GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA n° 001/86.

CONSULTORIO ODONTOLOGICO DRMARCELO MOREIRA DE SOUZA, CPF n° 48521167172,torna público que requereu à Secretaria do Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS),para atividade odontológica, localizada na Avenida dos Colonizadores, Quadra 108, Lote 17,Vila Brasília Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA n° 001/86.

EAM LOCACOES LTDA, CNPJ n° 34.854.888/0001-41, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Instalação (LI), Licença Ambiental Operação (LO), para atividades de sonorização e de iluminação, localizado na Rua Ecocuaba, S/N., Quadra 75, Lote 22, Casa 02, Jardim Helvecia – Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA n° 001/86.

FREITAS E POVOA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA, CNPJ n° 07.531.428/0004-52, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de comércio varejista de produtos farmacêuticos com manipulação de fórmulas alopáticas e fitoterápicas, localizado na Avenida Rudá, Quadra 39ª, Lote 10, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA n° 001/86

GELLAR COMERCIO DE BEBIDAS LTDA, CNPJ n° 17.786.533/0001-43, torna público que requereu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia – GO, a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de comércio varejista de bebidas, comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência, comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, localizado na Avenida da Paz, S/N, Quadra 147, Lote 034, Garavelo, Aparecida de Goiânia – GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA n° 001/86.

GIOVANNA BRITO QUERIDO DE SOUZA, AVANTI IMPLANTES, CPF/MF n.º 701.034.691-76, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia – SEMMA A Licença Ambiental Simplificada (LAS)para a atividade: atividade odontológica com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos na Rua J-2, s/nº, Quadra 78, Lote 19, Mansões Paraiso, Aparecida de Goiânia - Estado de Goiás, CEP: 74.952-065. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

MATOPIBATOOLS FERRAMENTAS PARA TORNEADORA E USINAGEM LTDA, CNPJ/MF 52.732.079/0001-49, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, para 47.44-001 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas, no endereço Rua Abaeté, SN, Qd. 05, Lt. 04, Casa C-2, Sala 02, Setor PARQUE ITATIAIA, CEP 74.968-705, Aparecida de Goiânia, Go. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA n° 001/86.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial
Ano 10 - Nº 2246

MONAYRA RAILANNY ALCÂNTARA DA CUNHA, CPF: 04017906141, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a Licença Ambiental Simplificada, para atividade odontológica, localizada na Avenida Uirapuru qd 09 lt 02 / SALA 3, Morada dos Pássaros – Aparecida de Goiânia. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

MRM HOSPITALAR LTDA - ME, sob CNPJ nº 20.920.517/0001-06: torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a Licença Ambiental Simplificada, para a atividade principal: Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório, Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças, Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, localizada na Rua Araruama, S/N, Qd. 56, Lt. 26, Sala 01, Vila Alzira, Aparecida de Goiânia, Goiás. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

EXPEDIENTE

Vilmar Mariano
Prefeito Municipal
Sulnara Gomes Santana
Secretária de Assistência Social
Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário de Administração
Carlos Marden Moreira Lopes
Secretário de Articulação Política
Sandro Cristoph Alves de Oliveira
Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação
Felismar Antonio Martins
Secretário de Desenvolvimento Econômico
Davi Mendanha Lorero
Secretário de Desenvolvimento Urbano
Marcos Fernando Alcantara de Almeida
Secretário de Cultura
Gerfeson Aragão de Melo
Secretário de Esporte, Lazer e Juventude
Einstein Almeida F. Paniago
Secretário de Fazenda
Pollyana Oliveira Borges
Secretária Interina de Governo
Ozéias Laurentino Ferreira Júnior
Secretário de Comunicação
Idelma Maria de Oliveira Silva
Secretária de Educação
Mário José Vilela
Secretário de Infraestrutura

Valéria Meneses Pettersen Matos
Secretária de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Tales de Castro Cassiano
Secretário de Segurança Pública
Vanilson Dos Anjos Bueno
Secretário de Relações Institucionais
Julio Cesar Chagas Mendes
Secretário de Planejamento e Regulação Urbana
Alessandro Leonardo Alvares Magalhães
Secretário de Saúde
Jeferson Ferreira da Silva Almeida
Secretário de Trabalho
Deivison Rodrigues da Costa Soares
Secretário de Defesa do Consumidor
Brunna Lomazzi Gomes
Secretária de Transparência, Fiscalização e Controle
Marlucio Pereira da Silva
Secretário de Habitação
Chanter-Lane Pereira de Almeida
Secretário de Ação Integrada
Valdivino Edson de Azevedo
Secretário de Articulação Metropolitana
Fábio Camargo Ferreira
Procurador Geral do Município

Robes Venancio e Silva
Presidente AparecidaPREV
Eudenir de Souza Neves
Secretária Da Mulher

EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

Alanna Ritielle Pereira de Araújo
Chefe do Diário Oficial

MANUTENÇÃO - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (DTI)

Sandro Cristoph Alves de Oliveira
Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

Cláudio M. Salles do Amaral
Diretor de Tecnologia da Informação

MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIANIA:01005727000124
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIANIA:01005727000124
Dados: 2023.11.20 16:11:06 -03'00'